



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 434, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Concede aposentadoria por idade ao servidor Cícero Lima da Costa, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 23, 31 e 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A:

Art. 1º É concedida **aposentadoria por idade** ao servidor **Cícero Lima da Costa**, matrícula 136581, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo fixa como proventos proporcionais ao tempo de contribuição na base de 13/35 avos, conforme DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 095/2013, consignado nos autos do Processo nº 2012039886.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 11 dias do mês de abril de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do Previpalmas